



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 03/2022** a Senhora, **Rosângela Fernandes Ferreira**, brasileira, maior, inscrito no CPF nº 073 -85 e C.I nº 14. 6 - MG, residente e domiciliada na Rua: Capitão Regino, 140, Centro Morro Da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA II** - A Contratada exercerá as funções de **Motorista de Obras** e prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 01/06/2022 e terminando em 01/06/2023, podendo ser prorrogado conforme lei municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 1.755,49 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), estimando-se o valor global de R\$ 21.065,88 (vinte e um mil sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Único** – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.1.90.04.00

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06


**CLÁUSULA VIII** – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.


**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

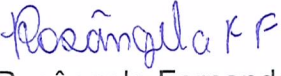
**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 01 de Junho de 2022.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Wellington da Costa Ferreira Leite  
Secretário Municipal de Obras,  
Serviços Urbanos e Transporte

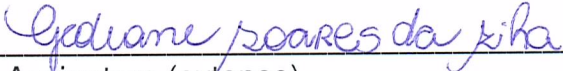
  
Rosângela Fernandes Ferreira  
Contratada

Testemunhas:

  
Loraine Trissa D. Leite

Assinatura (por extensão)

CPF 113 -90

  
Ediane Soares da Silva

Assinatura (extenso)

021. 98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

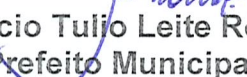
O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Rosângela Fernandes Ferreira – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 01 de junho de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

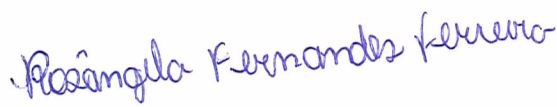
**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **31 de maio de 2024**.

**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

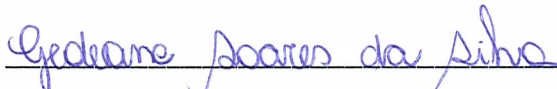
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 22 de maio de 2023.

  
Marcio Tulio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Rosângela Fernandes Ferreira  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª

  
\_\_\_\_\_

2ª

  
\_\_\_\_\_



**RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO- EDITAL 03/2022**


O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Rosângela Fernandes Ferreira – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 01 de junho de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia **20 de maio de 2024**, respeitando o prazo limite de validade do processo seletivo n.º **003/2022** que deve estar de acordo com a data de homologação do referido processo seletivo.

**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.


E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 26 de maio de 2023.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Rosângela Fernandes Ferreira  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª Raquel Fernandes Soares